



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1009

Distribuição Eletrônica

18 de Março de 2019

Começam as demolições para a duplicação da Ayrton Senna

Um galpão, localizado próximo ao Ateliê Paulo de Lira, foi totalmente demolido na manhã desta segunda (18)

A Prefeitura de Angra iniciou, na manhã desta segunda-feira (18), o processo de demolição das construções que ficam na Avenida Ayrton Senna, no trecho ao lado do Iate Clube Aquidabã. A ação vai possibilitar que a via seja duplicada, solucionando um dos principais gargalos no trânsito da cidade nos horários de rush.

O primeiro imóvel que foi totalmente demolido foi um galpão, que fica ao lado do Ateliê Paulo de Lira. Mais quatro construções vizinhas cederão parte do terreno para a realização da obra, que está sendo feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, por meio da Secretaria Executiva de Obras, com custo inferior a R\$ 8 milhões.

O prefeito acompanhou a demolição, que contou com o apoio da equipe da Secretaria Executiva de Serviço Público.

- Essa é uma obra importante de remodelação de toda a via e duplicação principalmente desse trecho, perto do Aquidabã, que fica muito congestionado em determinadas horas do dia. Depois de pronto, vai ficar muito bonita a avenida, com ciclovia e iluminação de LED – informou o prefeito.

Além disso, o artista plástico Paulo de Lira vai adotar uma pequena praça que será implantada próxima ao seu ateliê.

- Com a autorização da Prefeitura, vamos cuidar do paisagismo da praça e construir uma escultura em concreto. Entrando ou saindo da cidade, as pessoas verão três barquinhos, com quase dois metros e meio de altura, que representam a cidade de Angra dos Reis e os Três Reis Magos – destacou Paulo

de Lira, que recebeu os agradecimentos do prefeito.

Andamento das obras

De acordo com o secretário executivo de Obras, as obras de duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva e a readequação viária da Avenida das Caravelas estão dentro do cronograma.

No primeiro trecho, que começa na linha férrea próxima à Santa Casa e vai até a entrada principal do Iate Clube Aquidabã, já foi realizado o recapeamento da pista já existente, faltando apenas a demarcação viária e sinalização, que serão feitas ao final da obra.

No segundo trecho, que vai desde a portaria do Aquidabã até a Praça Stela Maris, perto da rodoviária, já começaram as demolições das construções. Nesta extensão, a pista de rolagem será duplicada e receberá calçada e ciclovia. Além disso, o sistema de rede de drenagem pluvial e o canteiro central serão revitalizados.

Já no terceiro e último trecho, que começa da Praça Stela Maris e vai até a entrada do bairro Marinas, foram feitos troca de solo e alargamento da Praia da Chácara.

- Agora vamos dar início à fase de colocação de meio-fio e construção de um muro de contenção na entrada do shopping Piratas – informou o secretário de Obras, explicando que nesse espaço as pistas serão readequadas para atender as necessidades do projeto, que contará com uma nova rotatória.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente
Vice- PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de EducaçãoRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeCÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor- Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora- Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA nº 022/2019/SEC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:Dispensar, FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA, Docente I, matrícula 17214, da Função de COORDENADORA DE ATIVIDADES DA C.A à 4ª SÉRIE, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação a contar de 19 de fevereiro de 2019.REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA nº 023/2019/SEC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:Designar, FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA, Pedagogo, matrícula 26336, para a Função de COORDENADOR DE 1ª à 8ª SÉRIE, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação a contar de 19 de fevereiro de 2019.REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 844CPP/19**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 766/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVEInstaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 096/2019/SAD.CRCPE, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo público), em face da servidora pública ANDREIA PEIXOTO DE SOUZA PINTO - matrícula 24661, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.Angra dos Reis, 15 de março de 2019.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPPRosângela Oliveira Anselmo Rabha - Mat.206
1ª Secretária da CPP - Suplente

Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

José Carlos da Silva - Mat. 2407
Membro da CPP

CONVITE Nº 001/2019/FTAR
Processo nº 2018022142

PORTARIA Nº 845CPP/19

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 766/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 150/2019/SAD.CRCPE, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo público), em face da servidora pública MARCIA CRISTINA COSTA PINTO - matrícula 24875, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de março de 2019.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP

Rosângela Oliveira Anselmo Rabha – Mat.206
1ª Secretária da CPP - Suplente

Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407
Membro da CPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018019521, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de manutenção contínua preventiva e corretiva para conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias rurais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir o objetivo deste estudo técnico. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Angra dos Reis conforme as demandas e necessidades, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, CNPJ: 31.643.851/0002-67, perfazendo o valor global de R\$ 12.350.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Angra dos Reis, 18 de Março de 2019.

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME, com o valor global de R\$ 222.422,73 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 15 de março de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019/FTAR
Processo nº 2018011930/FTAR

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico nº 023/2019/PGM.SUCON, constante às folhas 271/279 do processo em epígrafe, e solicitado por meio do despacho do Sr. Diretor-Presidente, fls.268/269

1º – OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de Pedras São Tomé, para manutenção nos pavimentos das praças e passeios a fim de atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

2º – EMPRESA: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - CNPJ: 09.452.542/0001-70

3º – VALOR TOTAL: registram-se os itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 93.965,50 (Noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal, na Coordenação de Tesouraria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, do documento de cobrança do fornecimento, com a Nota de Liquidação, no período de adimplemento da obrigação, isento de erro;

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 032/2018/FTAR.COCLI, fls.35/36 e do Termo de Referência, Anexo II do edital. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado local e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – OBSERVAÇÃO: Da decisão de aplicar as penalidades citadas, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários decorrentes, correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20191572, Dotação nº 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2018011930, independentes de transcrição; Com fulcro no Art. 26 da Lei 8666/93, remetemos à autoridade superior para ratificação.

Processo nº 2018011930 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - CNPJ: 09.452.542/0001-70, com fulcro no inciso V do Art. 24 do supracitado diploma legal, em face do Parecer Jurídico nº 023/2019/PGM.SUCON, de 31/01/2019, fls.271/279 do processo.

PUBLIQUE-SE.

Angra dos Reis, 15 de março de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/FTAR

No dia 15 (quinze) de março de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2018/FTAR, Processo nº 2018011930, Registra-se o preço da empresa ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, localizada na rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 602, loja nº 03 – Japuiba – Angra dos Reis/RJ, inscrita sob o CNPJ Nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Jorge Brum Crispim de Carvalho, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Pedras São Thomé, para manutenção nos pavimentos das praças e passeios a fim de atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins		
01	Peça	560	Pedra São Thomé 25 x 41cm, com 2,5cm de espessura, boleado em um dos lados de 25cm	Madson	44,00
02	M²	1.695	Pedra São Thomé com formato irregular com dimensões variáveis de 30 x 30cm a 60 x 60cm e espessura de 2,5cm	Madson	40,90

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Pedras São Thomé, para manutenção nos pavimentos das praças e passeios a fim de atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Pedra São Thomé 25 x 41cm, com 2,5cm de espessura, boleado em um dos lados de 25cm.

3.2. Pedra São Thomé com formato irregular com dimensões variáveis de 30 x 30cm a 60 x 60cm e espessura de 2,5cm.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e 11.049/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 009/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que

concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20191572	Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400.
-----------------	--

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME
Representante legal: Jorge Brum Crispim de Carvalho
RG: 11482982-3/DETRAN.RJ
CPF: 055.188.117-80

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FTAR

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Catracas para controle de acesso tipo pedestal com 03 (três) braços, para atender a demanda de controle de acesso dos passageiros/turistas nos cais públicos municipais gerenciados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra. DATA: 01/04/2019 às 10h00min. Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

Protocolo para aquisição de fórmulas infantis no município de Angra dos Reis.

O Protocolo instituído pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis – ATAN/SSA estabelece os procedimentos legais para abertura de processo para aquisição de fórmulas infantis na rede municipal de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, tendo como base a lei municipal nº 2.598, de 14 de junho de 2010 que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos e alimentos para fins especiais.

O fornecimento de fórmulas infantis será destinado somente para as crianças que não podem ingerir o leite de vaca por apresentarem alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância a lactose ou outras doenças que impeçam sua ingestão ou àquelas crianças menores de 8 meses de idade que não podem receber o leite materno devido à doença materna ou da criança que contra indique o aleitamento materno.

1. Documentação Obrigatória para abertura do processo.

1.1. Original e cópia dos seguintes documentos: cartão SUS, identidade, CPF, comprovante de residência em nome próprio ou de familiar de primeiro grau (na impossibilidade, juntar cópia do título de eleitor). Para menores de 18 anos, apresentar também a original e cópia dos documentos do responsável.

1.2. Original da “Solicitação de fórmula infantil”, anexo II ou “Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 8 meses que não estão em aleitamento materno”, anexo III.

1.3. Inscrição no Cadastro Único “FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO” (famílias com renda mensal total de até 3 salários mínimos ou renda mensal de até meio salário mínimo per capita). O cadastro deverá estar atualizado dentro do período de 2 anos.

A inscrição será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº - São Bento, Angra dos Reis OU nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

2. Solicitação de fórmula infantil/ Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 8 meses que não estão em aleitamento materno.

2.1. Estas Solicitações terão validade de até 30 dias após o atendimento nutricional.

2.2. Não serão aceitas as solicitações que contenham rasuras e letra ilegível, garantindo assim a segurança do usuário.

2.3. Deverão ser renovadas e apresentadas, no Almoarifado/SSA a cada 90 (noventa) dias. A não apresentação impedirá o fornecimento das fórmulas infantis.

2.4. Estas solicitações deverão ser realizadas por médicos e nutricionistas da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis precedidas de consulta registrada em prontuário. Estes estarão sujeitos ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.

2.5. O fornecimento de fórmulas infantis de seguimento para crianças de mães que não podem amamentar e crianças que não podem receber o leite materno serão oferecidas para as crianças até o oitavo mês de idade. A partir desta idade somente serão fornecidas fórmulas infantis para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite de vaca.

2.5.1. Para fins deste protocolo será fornecida a fórmula infantil somente para as crianças de mães orientadas a não amamentar por restrição médica nos casos de serem portadoras de doenças que sejam transmitidas pelo leite materno ou que fazem uso de medicamentos que contra indique o aleitamento materno e para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite materno e ou do leite de vaca.

Outros motivos que impeçam a mãe de amamentar deverão ser justificados pelo médico e serão avaliados pela comissão de farmacoterapêutica.

2.6. O fornecimento da formula láctea não é cumulativo e ou retroativo. Por entrega, o requisitante receberá somente o quantitativo referente à 30 dias. As entregas deverão ter intervalo mínimo de 25 dias.

3. Fluxo de atendimento.

3.1. Em posse dos documentos relacionados no item 1, o requisitante deverá dirigir-se a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, Setor de Protocolo, localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, térreo, Balneário.

3.2. No setor de Protocolo, o requisitante solicitará a abertura do Processo para aquisição de fórmula infantil. Será gerado o nº do processo para acompanhamento.

3.3. O processo será encaminhado para avaliação da Comissão Municipal de Farmacoterapêutica e posteriormente ao Almoarifado/SSA.

3.4. O requisitante deverá retornar ao setor de protocolo no prazo de 30 dias para tomar ciência da aprovação ou não do Processo.

4. Suspensão do fornecimento e arquivamento do processo.

4.1. O requisitante que não comparecer ao almoarifado/SSA, até o prazo de 60 dias após a abertura do processo, terá o seu processo cancelado.

5. Processos anteriores a data de publicação deste protocolo.

5.1. Os processos anteriores a este protocolo terão o prazo de 90 dias, a partir da data de notificação, para se adequarem, após este prazo os processos serão cancelados.

5.2. Os pacientes ou seus responsáveis serão comunicados das devidas alterações, no prazo máximo de 45 dias a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do município. Estes usuários deverão apresentar os seguintes documentos para a atualização do processo: Original da “Solicitação de fórmula infantil”, anexo II ou “Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 8 meses que não estão em aleitamento materno”, anexo III.

Inscrição no Cadastro Único (famílias com renda mensal total de até 3 salários mínimos ou renda mensal de até meio salário mínimo per capita). O cadastro deverá estar atualizado dentro do período de 2 anos. O cadastro deverá estar atualizado dentro do período de 2 anos. A inscrição é realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº - São Bento, Angra dos Reis OU nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

6. A Responsabilidade de análise dos processos, solicitações e assessoria do processo de aquisição das fórmulas infantis relacionadas a este protocolo caberá a COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOTERAPÊUTICA, conforme lei municipal nº 2.598, de 14/06/2010, BO nº 265, de 25/06/2010.

ANEXO I

Descrição das fórmulas infantis.

1. Fórmulas infantis

Item	Especificação
01	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica , à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, alta absorção. Fórmula nutricionalmente completa. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: pó, lata 400g.
02	Leite de cabra. Apresentação: pó, lata 400g.
03	Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação: pó, lata 400g.
04	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente de 0 à 6 meses de idade. Alérgico à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, enriquecida com ferro. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: pó, lata 400g.
05	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente MAIOR de 6 meses de idade. Alérgico à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: pó, lata 400g.
06	Fórmula infantil para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos. Apresentação pó, sem sabor. Lata 400g.
07	Fórmula infantil hipoalergênica. Com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Apresentação pó, lata 400g.
08	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses. <u>Totalmente isenta de proteína do</u> leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação pó, lata 400g.
09	Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de um ano de idade. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação pó, lata 400g.
10	Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 1 ano, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação pó, lata 400g.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.

As fórmulas infantis serão fornecidas somente para crianças que não podem ingerir leite de vaca, como as portadoras de alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância a lactose.

Preenchimento pelo profissional de saúde da Unidade de Saúde da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis.

Nome: _____

Nº Prontuário: _____ Unidade de Saúde de referência: _____

Realizado cadastro/acompanhamento no SISVAN em ____ / ____ / ____

Angra dos Reis, ____ / ____ / ____

Funcionário responsável pelas informações
(assinatura, carimbo/matricúla)

Preenchimento pelo médico da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis.

Diagnóstico: _____

Exames laboratoriais realizados que confirmam o diagnóstico?
() Não
() Sim. Quais? _____

Angra dos Reis, ____ / ____ / ____

Médico
(assinatura e carimbo/matricúla)

Preenchimento pela nutricionista da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis.

Fórmula infantil Prescrita: (NÃO SERÁ ACEITA RASURA)

() Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica
() Leite de cabra
() Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
() Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente de 0 à 6 meses de idade
() Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
() Fórmula infantil para lactente de 0 à 6 meses de idade
() Fórmula infantil para lactente a partir de 6 meses de idade
() Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
() Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
() Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de 01 ano de idade
() Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 1 ano de idade

Nº de latas/mês: _____

Angra dos Reis, ____ / ____ / ____

Nutricionista
(assinatura e carimbo/matricúla)

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇA MENOR DE 8 MESES QUE NÃO ESTÁ EM ALEITAMENTO MATERNO.**Preenchimento pelo profissional de saúde da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis.**

Nome: _____

Nº Prontuário: _____ Unidade de Saúde de referência: _____

Realizado cadastro/acompanhamento no SISVAN em ____/____/____

Angra dos Reis, ____/____/____

Profissional de saúde responsável pelas informações
(assinatura, carimbo/matricula)**Preenchimento pelo médico da Rede de serviços do SUS de Angra dos Reis.**

Motivo que contra indique o aleitamento materno:

 Uso de medicamentos pela mãe. Quais: _____ Doença da mãe que poderá ser transmitida pelo leite materno.

Condições relacionadas a criança: _____

Angra dos Reis, ____/____/____

Médico
(assinatura e carimbo/matricula)**Preenchimento pela nutricionista da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis.****Fórmula infantil prescrita:** Fórmula infantil para lactente de 0 à 6 meses de idade. Fórmula infantil para lactentes **a partir** de 6 meses de idade.

Nº de latas/mês: _____

Angra dos Reis, ____/____/____

Nutricionista
(assinatura e carimbo/matricula)

